

DECRETO N. 19.063, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.163/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a José Flávio Mascarenhas e Vera Lúcia Murilo Macedo Pinto, destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 265.187;

II - Proprietários: José Flávio Mascarenhas e Vera Lúcia Murilo Macedo Pinto;

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 348, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada entre a Avenida João Rodolfo Castelli e a propriedade de Granja Itambi;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice DIV4, coordenada UTM N-7.429.261,2994 e E-414.400,3546, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, na divisa com a Matrícula 265.187, deste segue confrontando com a referida matrícula com azimute de 185°27'17" e distância de 10,43 metros até encontrar o vértice 26A, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 31 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 26A segue com azimute de 277°57'11" e distância de 30,70 metros até encontrar o vértice 27, deste segue em curva com ângulo central 09°42'38", raio 178,30 metros e distância de 30,22 metros até encontrar o vértice 28, deste segue em curva com ângulo central 14°14'42", raio 178,30 metros e distância de 43,33 metros até encontrar o vértice 29, deste segue com azimute de 254°47'45" e distância de 13,69 metros até encontrar o vértice 30, deste segue em curva com ângulo central 14°21'29", raio 133,80 metros e distância de 33,57 metros até encontrar o vértice 31, cravado na margem direito da Córrego Cambuí, sentido jusante, deste segue até encontrar a Avenida João Rodolfo Castelli até encontrar o vértice DIV15 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 31 deflete a direita e segue com azimute de 14°47'36" e distância de 2,00 metros até encontrar

o vértice DIV17, deste segue com azimute de 19°15'06" e distância de 8,04 metros até encontrar o vértice DIV16, deste segue com azimute de 33°42'01" e distância de 6,20 metros até encontrar o vértice DIV15, cravado na divisa com a Avenida João Rodolfo Castelli, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida avenida até encontrar o vértice DIV4 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice DIV15 segue com azimute 77°48'20" e distância de 1,70 metros até encontrar o vértice DIV14, deste segue com azimute 77°48'17" e distância de 15,61 metros até encontrar o vértice DIV13, deste segue com azimute 77°42'36" e distância de 19,78 metros até encontrar o vértice DIV12, deste segue com azimute 77°22'30" e distância de 21,97 metros até encontrar o vértice DIV11, deste segue com azimute 80°17'03" e distância de 13,96 metros até encontrar o vértice DIV10, deste segue com azimute 89°18'37" e distância de 7,96 metros até encontrar o vértice DIV9, deste segue com azimute 90°48'58" e distância de 8,03 metros até encontrar o vértice DIV8, deste segue com azimute 94°04'07" e distância de 2,52 metros até encontrar o vértice DIV7, deste segue com azimute 96°08'55" e distância de 22,19 metros até encontrar o vértice DIV6, deste segue com azimute 96°59'47" e distância de 25,10 metros até encontrar o vértice DIV5, deste segue com azimute 98°49'33" e distância de 3,83 metros até encontrar o vértice inicial DIV4A, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 1.635,42 m² (hum mil seiscentos e trinta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados);

VI - Área Preservação Permanente: a área em questão possui uma Área de Preservação Permanente, sendo uma faixa de 30,00 metros a partir da margem do Córrego Cambuí, que se inicia no vértice DIV15, cravado na divisa com a Avenida João Rodolfo Castelli, deste segue confrontando com a referida avenida até encontrar o vértice APP1 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice DIV15 segue com azimute 77°48'20" e distância de 1,70 metros até encontrar o vértice DIV14, deste segue com azimute 77°48'17" e distância de 15,61 metros até encontrar o vértice DIV13, deste segue com azimute 77°42'36" e distância de 19,78 metros até encontrar o vértice DIV12, deste segue com azimute 77°22'30" e distância de 6,84 metros até encontrar o vértice APP1, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 213°42'01" e distância de 15,97 metros até encontrar o vértice APP2, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 254°47'45" e distância de 13,69 metros até encontrar o vértice 30, deste segue em curva com ângulo central 14°21'29", raio 133,80 metros e distância de 33,57 metros até encontrar o vértice 31, cravado na margem direito da Córrego Cambuí, sentido jusante, deste segue até encontrar a Avenida João Rodolfo Castelli até encontrar o vértice DIV15 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 31 deflete a direita e segue com azimute de 14°47'36" e distância de 2,00 metros até encontrar o vértice DIV17, deste segue com azimute de 19°15'06" e distância de 8,04 metros até encontrar o vértice DIV16, deste segue com azimute de 33°42'01" e distância de 6,20 metros até encontrar o vértice inicial DIV15, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 529,38 m² (quinhentos e vinte e nove metros e trinta e oito decímetros quadrados);

VII - Benfeitorias: a área objeto de desapropriação possui uma benfeitoria com área construída de 52,91 m² (cinquenta e dois metros e noventa e um decímetros quadrados) e abrigo desmontável de 80,00 m² (oitenta metros quadrados), totalizando 132,92m² (cento e trinta e dois metros e noventa e dois decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.163/2022.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II – que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo